

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDUCA ITAPEVI S.A.

CNPJ/MF nº 38.947.809/0001-06 - NIRE: 35300556909
Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária
 Data, Hora e Local: 03/04/2023, às 14:00 hs, na sede da social em Itapevi (SP). **Presenças e Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da unanimidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Igor Soares Ebert. Secretário: André Tavares Andrade. **Deliberações Unânimis (Item II)** Aprovada a alteração do art. 13º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 13. Ocorrendo a vacância de algum cargo de Conselheiro de Administração antes do término do mandato, a Assembleia Geral será convocada para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da companhia. Os demais parágrafos permanecem inalterados. **(Item III)** Aprovada a alteração do art. 19º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 19. A companhia obriga-se perante terceiros: I, pela assinatura de seus diretores em conjunto. II, pela assinatura do Diretor Jurídico em conjunto com outro Diretor, no caso da contratação de serviços jurídicos de qualquer natureza; III, pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos. **(Item III)** Aprovada a alteração do art. 22º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 22. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio. A consolidação do Estatuto Social, retratando as alterações antes noticiadas, segue anexa à presente ata. **(Anexo I).** Encerramento: Nada mais. JUCESP sob nº 021.059/23-0 em 17 de maio de 2023. Gisela Simiema Czeschni – Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
AVISO DE EDITAL
Edital nº 108/2023
Pregão Eletrônico nº 84/2023
 Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar seguro de automóvel a ser utilizado pelo PROCON Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Governo, com cobertura compreensiva - Abertura da sessão: 02/06/2023 às 09:00 horas - O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CD-R, 80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.
 Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização Itaquaquecetuba, 19 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
AVISO DE EDITAL
Edital nº 109 de 19 de maio de 2023
Pregão Eletrônico nº 85/2023
 Objeto: Aquisição de abraçadeiras para o Setor de Oficina Mecânica (Setor Elétrica) pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Abertura da sessão: 02/06/2023 às 09:00 horas - O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CD-R, 80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.
 Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização Itaquaquecetuba, 19 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Pregão Eletrônico nº 108/2023
 Objeto: Registro de preços para aquisição de campos e aventais cirúrgicos. Data e hora limite para credenciamento no site da Caixa até: 05/06/2023 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 05/06/2023 às 09h. Início da disputa da etapa de lances: 05/06/2023 às 10h30. Obtenção do Edital: gratuito através do site www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.
 Paulínia, 19 de maio de 2023
 Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATA
Pregão Eletrônico Nº 80/2023
 Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de limpeza em unidades da Secretaria de Saúde, com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Data e hora limite para credenciamento no site da Caixa até: 05/06/2023 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 05/06/2023 às 09h. Início da disputa da etapa de lances: 05/06/2023 às 10h30. Obtenção do Edital: gratuito através do site www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.
 Paulínia, 19 de maio de 2023.
 Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Pregão Eletrônico Nº 107/2023
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATÉTERES URETRAIS. Data e hora limite para credenciamento no site da Caixa até: 02/06/2023 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 02/06/2023 às 09h. Início da disputa da etapa de lances: 02/06/2023 às 10h30. Obtenção do Edital: gratuito através do site www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.
 Paulínia, 19 de maio de 2023.
 Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2023
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ informa que se acha aberto o Chamamento Público nº. 06/23 que cuida do Credenciamento de artistas, técnicos e profissionais de arte e cultura, pessoas físicas e jurídicas, objetivando a contratação de serviços artísticos para atendimento de ações, festas e eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Taubaté. As inscrições serão realizadas através do site da prefeitura pelo período de **23/05/2023 a 23/06/2023 às 23h59min**. O edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br.
 P.M.T., aos 19/05/2023.
FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/23
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações torna público aos interessados, que se acha aberta: Concorrência Eletrônica nº. 04/23 – Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção e revitalização predial na EMEFM Professor José Ezequiel de Souza, localizada a Rua Professor Nelson Campello, 282 – Centro – Taubaté – SP, com vencimento às 08:00h do dia 06/06/23. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 92,95 (Noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.
 P.M.T., aos 19/05/2023.
VERA LÚCIA SCORTECCI HILST - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/23
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados, que se acha aberta: Tomada de Preços nº. 04/23 – Contratação de empresa especializada para execução de pista de caminhada na Av. Marcos (Trecho 02) com a Rua Japão no Bairro Jardim Independência em Taubaté - SP, com vencimento às 09:30h do dia 07/06/23. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 92,95 (Noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.
 P.M.T., aos 19/05/2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO DE OBRAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/23
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados, que se acha aberta: Tomada de Preços nº. 05/23 – Contratação de empresa especializada para reforma do telhado e reparo no forro da Unidade de Pronto Atendimento Santa Helena, situado à Av. Amaleto Marino, 60 - Esplanada Santa Helena, Taubaté - SP, com vencimento às 14:30h do dia 07/06/23. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 92,95 (Noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.
 P.M.T., aos 19/05/2023.
MARIO CELSO PEOGGIA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PREGÃO ELETRÔNICO
 A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão eletrônico abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08h às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 47,15 (quarenta e sete reais e quinze centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.
Pregão eletrônico Nº 68/23, que cuida do registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, para uso da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, com encerramento dia **06.06.23 às 08h30**.
 P.M.T., aos 19.05.2023. **JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
OBJETO: VENDA DE ÁREA PARA FINS INDUSTRIAIS – LOTE 08 DA QUADRA “A” DISTRITO INDUSTRIAL “POLO INDUSTRIAL FERNANDO SANTUCCI”.
ERRATA
 Pelo presente, no Edital da Concorrência nº 004/2023, item 08 - DOS PAGAMENTOS E DESCONTOS, onde se lê: “R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)” leia-se “R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) o preço por m² da área + o valor da beneficiária de R\$ 49.374,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais), totalizando o valor do imóvel em R\$ 227.874,00 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais)”.
 Com a alteração supra, fica redesignada para o dia 22/06/2023, as 14:40 horas, a sessão para recebimento e abertura dos envelopes.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.
 Publique-se.
 Leme, 18 de Maio de 2.023
ALEX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
RESUMO DO EDITAL
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL NO PRÉDIO DA UNIDADE ESCOLAR EMB DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; DATA DE ENCERRAMENTO: 12 de Junho de 2023, às 14:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3º andar; Centro – Leme/SP; CEP 13610-220 - Leme - SP, das 08 às 16 horas, Departamento de Licitações e Compras; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:00HORAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF-LOCAL: www.novobmnet.com.br; “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.
 Leme, 18 de maio de 2023
Josiane Cristina Francisco Pietro
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
RESUMO DO EDITAL
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL NO PRÉDIO DA UNIDADE ESCOLAR EMB DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; DATA DE ENCERRAMENTO: 12 de Junho de 2023, às 14:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3º andar; Centro – Leme/SP; CEP 13610-220 - Leme - SP, das 08 às 16 horas, Departamento de Licitações e Compras; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:00HORAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF-LOCAL: www.novobmnet.com.br; “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.
 Leme, 18 de maio de 2023
Josiane Cristina Francisco Pietro
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
RESUMO DO EDITAL
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL NO PRÉDIO DA UNIDADE ESCOLAR EMB DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; DATA DE ENCERRAMENTO: 12 de Junho de 2023, às 14:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3º andar; Centro – Leme/SP; CEP 13610-220 - Leme - SP, das 08 às 16 horas, Departamento de Licitações e Compras; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:00HORAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF-LOCAL: www.novobmnet.com.br; “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.
 Leme, 16 de Maio de 2023.
GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

METRUS

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL
Edital de Convocação para Eleição de Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do MetrUS - Instituto de Seguridade Social.
 O Coordenador da Comissão Eleitoral, no uso de sua competência e atribuições, CONVOCA ELEIÇÕES para a escolha de 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes para o Conselho Deliberativo e 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para o Conselho Fiscal. Poderão candidatar-se somente os participantes que preencham os requisitos previstos no Regulamento Eleitoral 2023. O processo de candidatura deverá ser realizado mediante requerimento dirigido ao Coordenador da Comissão Eleitoral, conforme modelo constante do Anexo III. O requerimento e os documentos necessários deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral e serão pelo meio eletrônico para o endereço eleicao2023@metrus.org.br, facultando-se a possibilidade da inscrição presencial na Sede do METRUS, localizada na Alameda Santos, nº 1.827 - 17º andar, mediante agendamento prévio, de **segunda a sexta-feira, das 9h às 16h no prazo estabelecido no Cronograma das Eleições** (Anexo II). As orientações do processo estão contidas no Regulamento (Anexo I), que se encontra à disposição dos interessados, na sede do MetrUS e no site www.metrus.org.br. Qualquer impugnação ao presente Edital e seu respectivo Regulamento deverá ser protocolada por meio eletrônico, para o endereço eleicao2023@metrus.org.br, ou na sede do METRUS, mediante agendamento prévio, no período constante do Cronograma (Anexo II). Devido ao direito de impugnar os termos deste Edital e de seu Anexo, serão aceitos apenas os recursos que não o fizerem no prazo assinalado no Cronograma (Anexo II). São Paulo, 1º de maio de 2023. **Coordenador da Comissão Eleitoral.**

ANEXO I - REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL - 2023
CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 1º A Comissão Eleitoral, instituída pelo Conselho Deliberativo, é composta de seguinte forma: a) 01 Coordenador indicado pela Diretoria Executiva do MetrUS; b) 01 Representante indicado pela Patrocinadora; c) 02 Representantes dos participantes ativos, indicados pelo Conselho Deliberativo; e d) 01 Representante dos participantes assistidos, indicado pelo Conselho Deliberativo. **Art. 2º** É vedada a candidatura dos membros da Comissão Eleitoral. **Art. 3º** Compete à Comissão Eleitoral: I - Orientar e supervisionar o processo eleitoral, promover e acompanhar a distribuição de todo o material institucional necessário para a realização da eleição e convocar as eleições; II - Disponibilizar formulários de requerimento de inscrição (Anexo III), para preenchimento dos Candidatos; III - Receber, analisar, decidir impugnações e homologar os registros de candidaturas dos candidatos; IV - Receber e encaminhar ao Conselho Deliberativo os recursos eventualmente interpostos no curso do processo eleitoral, em face de suas decisões; V - Registrar, por escrito, toda a comunicação com os candidatos, utilizando de todos os meios de comunicação disponibilizados pelo METRUS; VI - Estabelecer os procedimentos para o bom andamento do processo eleitoral; VII - Registrar em ata, conferenciada em papel timbrado do Instituto, todas as ocorrências verificadas durante o processo eleitoral, inclusive a ata final dos trabalhos, contendo o resultado das eleições e encaminhá-la, por meio da Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo; VIII - Coordenar os trabalhos de apuração dos votos; IX - Observar a data de 26/10/23 como limite para a conclusão do processo eleitoral; e X - Emitir e manter parecer conclusivo sobre eventuais casos: omisso referentes a normas não previstas neste Regulamento, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo, para decisão.

CAPÍTULO II IDENTIFICAÇÃO DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS
Art. 4º Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo definir as normas procedimentais que regerão as Eleições de 2023 para escolha de 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, na condição de representantes dos participantes ativos e assistidos para o Conselho Deliberativo e 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, na condição de participante ativo para o Conselho Fiscal. **Parágrafo único.** Todos os atos relativos às Eleições MetrUS 2023 serão publicados no endereço eletrônico: www.metrus.org.br e em todos os meios de comunicação internos do Instituto, Patrocinadora e Instituidor. **Art. 5º** Os Conselheiros eleitos para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal tomarão posse mediante termo lavrado em livro próprio, e deverão cumprir mandato de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da posse, conforme disposto nos arts. 22, 23, 24 § 1º e art.5º § 9º do Estatuto do MetrUS.

CAPÍTULO III DOS MANDATOS
Art. 6º Os Conselheiros eleitos para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal tomarão posse mediante termo lavrado em livro próprio, e deverão cumprir mandato de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da posse, conforme disposto nos arts. 22, 23, 24 § 1º e art.5º § 9º do Estatuto do MetrUS. **Art. 7º** O Conselho Deliberativo terá o mandato de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da posse, conforme disposto nos arts. 22, 23, 24 § 1º e art.5º § 9º do Estatuto do MetrUS. **Art. 8º** O Conselho Fiscal terá o mandato de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da posse, conforme disposto nos arts. 22, 23, 24 § 1º e art.5º § 9º do Estatuto do MetrUS.

CAPÍTULO IV CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FORMA DE COMPROVANTES
Art. 8º O Registro de Candidatura para os Conselhos Deliberativo e Fiscal observará o período estabelecido no cronograma eleitoral, que se encontra no Anexo II deste Edital, mediante preenchimento da ficha de inscrição de candidatura constante do Anexo III deste Edital, que será assinada e enviada, juntamente com os documentos comprobatórios exigidos do art. 7º deste Regulamento, em formato digitalizado, para o e-mail eleicao2023@metrus.org.br. **Parágrafo único.** O MetrUS não se responsabiliza por eventuais problemas de servidores e facilita a possibilidade da inscrição presencial na Sede do MetrUS localizada na Alameda Santos, nº 1.827 - 17º andar, mediante agendamento prévio, de **segunda a sexta-feira, das 9h às 16h**, no prazo estabelecido no Cronograma das Eleições (Anexo II). **Art. 9º** No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos exigidos para o exercício das funções citadas no art. 4º, mediante apresentação de documentos comprobatórios, cujo descumprimento acarretará a anulação da inscrição constante do Anexo III deste Edital. **Art. 10º** O candidato ativo ou assistido, para candidatar-se ao Conselho Deliberativo, deverá ser participante ativo para candidatar-se ao Conselho Fiscal; II - Manter ou ter mantido vínculo empregatício com os Patrocinadores ou vínculo associativo com as Instituições por mais de 5 (cinco) anos, conforme alínea "c" do § 2º do art. 24 e alínea "c" do § 3º do art. 50 do Estatuto do MetrUS; III - ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos, no exercício de atividades nas áreas administrativa, financeira, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria; IV - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público; V - se candidato ao Conselho Deliberativo, declarar que atende aos requisitos da Resolução Normativa ANS nº -520/2022; VI - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e) A comprovação exigida no inciso VI deste artigo deverá conter apresentação das seguintes certidões obtidas nos respectivos órgãos públicos: 1 - De natureza criminal da Justiça Estadual de São Paulo e da Justiça Federal de São Paulo (e de Estados e Municípios); 2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e a Dívida Ativa Municipal de São Paulo (e do Município de domicílio, caso o candidato resida fora do Município de São Paulo); 3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e do Estado de domicílio, caso o candidato resida fora do Estado de São Paulo); 4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa do Estado de São Paulo; 5 - Certidão de Declaração de Não Ser Faltoso; 6 - Certidão Negativa e Recuperação da Justiça Estadual de São Paulo (e do Estado de domicílio, caso o candidato resida fora do Estado de São Paulo); 6 - Certidão de Distribuidor Cível da Justiça Federal de São Paulo/Tribunal Regional Federal da Terceira Região (e da Seção Judiciária Federal/Tribunal Regional Federal do Estado de domicílio, caso o candidato resida fora do Estado de São Paulo); 7 - Certidão emitida pelo Cartório de Protestos da Capital do Estado de São Paulo (e de Estados e Municípios) (e pelos cartórios de protestos do Município de domicílio, caso o candidato resida fora do Município de São Paulo). **Parágrafo único.** Caso tenham ações/processos nas certidões é necessária a apresentação da certidão de objeto e pé. VII - possuir cartão emitido por instituição certificadora reconhecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc. **Parágrafo único.** Excepcionalmente, o candidato que não possuir certificado nos termos do inciso VII deste artigo poderá apresentar a certidão emitida pelo Cartório de Protestos da Capital do Estado de São Paulo (e de Estados e Municípios) (e pelos cartórios de protestos do Município de domicílio, caso o candidato resida fora do Município de São Paulo). **Parágrafo único.** Caso tenham ações/processos nas certidões é necessária a apresentação da certidão de objeto e pé. VIII - possuir certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc. **Parágrafo único.** Excepcionalmente, o candidato que não possuir certificado nos termos do inciso VII deste artigo poderá apresentar a certidão emitida pelo Cartório de Protestos da Capital do Estado de São Paulo (e de Estados e Municípios) (e pelos cartórios de protestos do Município de domicílio, caso o candidato resida fora do Município de São Paulo). **Parágrafo único.** Caso tenham ações/processos nas certidões é necessária a apresentação da certidão de objeto e pé. VIII - possuir certificado emitido por instituição certificadora reconhecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, caso já não tenha juntado tal documento anexa à presente ficha de inscrição.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES
Art. 14 Terão direito a voto ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal os participantes definidos no art. 5º, §§ 4º e 5º do Estatuto do MetrUS, desde que inscritos em um dos Planos de Benefícios da Previdência Suplementar do Instituto e também desde que tenham 16 (dezesseis) anos até o dia 10/10/2023. **Parágrafo único.** Havendo mais de um Beneficiário, somente poderá votar o titular mais velho no momento da votação.

CAPÍTULO VI DATA, HORÁRIO E MODO DA VOTAÇÃO
Art. 15 A votação será realizada conforme o cronograma eleitoral (Anexo II) do Edital, aprovado pelo Conselho Deliberativo, por meio dos seguintes sistemas de votação: internet, telefone e aplicativo de celular (app), com acompanhamento de Auditoria Independente, contratada pelo METRUS para essa finalidade. **Parágrafo único.** Não serão aceitos votos enviados por outros meios de comunicação, tais como: e-mail, fax, fac-símil, telegrama, correio, telefone, rádio, televisão, rádio, vídeo, gravador de áudio, visando ao comprometimento e representatividade de todos os participantes com a gestão do Instituto. **Art. 17** Os Participantes poderão optar por apenas uma das alternativas de votação: § 1º A votação por telefone será feita por meio de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800 disponibilizado aos eleitores 24 horas por dia, de acordo com o período de votação estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo II). Todos os Participantes receberão a Senha Eletrônica de Votação e as respectivas instruções para votação por intermédio do site do MetrUS, no endereço eletrônico: www.metrus.org.br. § 2º No caso de votação pela internet, todos os Participantes receberão a Senha Eletrônica de Votação e as respectivas instruções para votação por intermédio do site do MetrUS, no endereço eletrônico: www.metrus.org.br. O acesso à votação pela internet será disponibilizado 24 horas por dia, de acordo com o período de votação estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo II). **Art. 18** Para garantir a segurança do processo de votação eletrônica, o Participante utilizará o número de acesso ao CPF e a senha criada, que será enviada no tempo devido. **Art. 19** Para os Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, os candidatos serão votados indistintamente por todos os participantes definidos no art. 5º, §§ 4º e 5º do Estatuto do MetrUS. **Parágrafo único.** O Participante deverá votar apenas em 2 (dois) candidatos para o Conselho Deliberativo e 1 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 20 Os votos serão apurados e o resultado será divulgado nos dias estabelecidos no cronograma eleitoral (Anexo II), das 9h às 17h. **Art. 21** Os candidatos poderão indicar por meio eletrônico, até o último dia da semana que precede ao dia da realização de Votação definido no cronograma eleitoral (Anexo II), 01 (um) representante para a fiscalização da apuração dos votos, enviando para o endereço eleicao2023@metrus.org.br nome, CPF, telefone para contato e endereço eletrônico do representante indicado. I - O fiscal indicado pelo candidato deverá comparecer, na sede do MetrUS, localizada a Alameda Santos, 1.827 - 17º andar, para credenciamento, mediante o preenchimento da Ficha de Fiscalização e a apresentação de documentos oficiais de identificação da pessoa física. Cópias desta documentação não serão aceitas pela Comissão Eleitoral. II - O fiscal indicado pelo candidato receberá o crachá para identificação de acesso e permanência no ambiente das apurações. III - Todos os representantes que exercem fiscalização deverão obrigatoriamente portar de forma visível o crachá para acesso e permanência no ambiente de apuração dos votos. IV - A apuração dos votos poderá ser não presencial, por meio de videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do fiscal e a comunicação simultânea com todas as pessoas presentes à reunião. Neste caso o acesso será restrito a um único usuário por meio de ID e senha, sendo proibido o compartilhamento dos dados de acesso para outros usuários bem como que terceiros assistam à reunião da apuração dos votos.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 22 Para os Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, os candidatos serão classificados em ordem decrescente em relação ao número de votos obtidos e declarados eleitos, conforme segue: § 1º Para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, será eleito como titular o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, em ordem decrescente, e sendo eleitos os demais candidatos que obtiverem o segundo maior número de votos válidos, em ordem decrescente de votos; § 2º Os demais candidatos serão considerados suplentes, por ordem de classificação, e poderão ser chamados, na vacância dos respectivos cargos, para compor o órgão ao qual se candidataram. **Parágrafo único.** Em caso de empate no número de votos entre 2 (dois) ou mais candidatos, a ordem de classificação será definida de acordo com o maior tempo de vínculo do candidato com a Patrocinadora. Persistindo o empate, a ordem de classificação será definida de acordo com o candidato que tiver a maior idade. **Art. 23** A divulgação do resultado do processo de votação eletrônica, na sede do MetrUS, localizada a Alameda Santos, 1.827 - 17º andar, para credenciamento, mediante o preenchimento da Ficha de Fiscalização e a apresentação de documentos oficiais de identificação da pessoa física. Cópias desta documentação não serão aceitas pela Comissão Eleitoral. II - O fiscal indicado pelo candidato receberá o crachá para identificação de acesso e permanência no ambiente das apurações. III - Todos os representantes que exercem fiscalização deverão obrigatoriamente portar de forma visível o crachá para acesso e permanência no ambiente de apuração dos votos. IV - A apuração dos votos poderá ser não presencial, por meio de videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do fiscal e a comunicação simultânea com todas as pessoas presentes à reunião. Neste caso o acesso será restrito a um único usuário por meio de ID e senha, sendo proibido o compartilhamento dos dados de acesso para outros usuários bem como que terceiros assistam à reunião da apuração dos votos.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 22 Para os Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, os candidatos serão classificados em ordem decrescente em relação ao número de votos obtidos e declarados eleitos, conforme segue: § 1º Para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, será eleito como titular o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, em ordem decrescente, e sendo eleitos os demais candidatos que obtiverem o segundo maior número de votos válidos, em ordem decrescente de votos; § 2º Os demais candidatos serão considerados suplentes, por ordem de classificação, e poderão ser chamados, na vacância dos respectivos cargos, para compor o órgão ao qual se candidataram. **Parágrafo único.** Em caso de empate no número de votos entre 2 (dois) ou mais candidatos, a ordem de classificação será definida de acordo com o maior tempo de vínculo do candidato com a Patrocinadora. Persistindo o empate, a ordem de classificação será definida de acordo com o candidato que tiver a maior idade. **Art. 23** A divulgação do resultado do processo de votação eletrônica, na sede do MetrUS, localizada a Alameda Santos, 1.827 - 17º andar, para credenciamento, mediante o preenchimento da Ficha de Fiscalização e a apresentação de documentos oficiais de identificação da pessoa física. Cópias desta documentação não serão aceitas pela Comissão Eleitoral. II - O fiscal indicado pelo candidato receberá o crachá para identificação de acesso e permanência no ambiente das apurações. III - Todos os representantes que exercem fiscalização deverão obrigatoriamente portar de forma visível o crachá para acesso e permanência no ambiente de apuração dos votos. IV - A apuração dos votos poderá ser não presencial, por meio de videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do fiscal e a comunicação simultânea com todas as pessoas presentes à reunião. Neste caso o acesso será restrito a um único usuário por meio de ID e senha, sendo proibido o compartilhamento dos dados de acesso para outros usuários bem como que terceiros assistam à reunião da apuração dos votos.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 22 Para os Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, os candidatos serão classificados em ordem decrescente em relação ao número de votos obtidos e declarados eleitos, conforme segue: § 1º Para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, será eleito como titular o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, em ordem decrescente, e sendo eleitos os demais candidatos que obtiverem o segundo maior número de votos válidos, em ordem decrescente de votos; § 2º Os demais candidatos serão considerados suplentes, por ordem de classificação, e poderão ser chamados, na vacância dos respectivos cargos, para compor o órgão ao qual se candidataram. **Parágrafo único.** Em caso de empate no número de votos entre 2 (dois) ou mais candidatos, a ordem de classificação será definida de acordo com o maior tempo de vínculo do candidato com a Patrocinadora. Persistindo o empate, a ordem de classificação será definida de acordo com o candidato que tiver a maior idade. **Art. 23** A divulgação do resultado do processo de votação eletrônica, na sede do MetrUS, localizada a Alameda Santos, 1.827 - 17º andar, para credenciamento, mediante o preenchimento da Ficha de Fiscalização e a apresentação de documentos oficiais de identificação da pessoa física. Cópias desta documentação não serão aceitas pela Comissão Eleitoral. II - O fiscal indicado pelo candidato receberá o crachá para identificação de acesso e permanência no ambiente das apurações. III - Todos os representantes que exercem fiscalização deverão obrigatoriamente portar de forma visível o crachá para acesso e permanência no ambiente de apuração dos votos. IV - A apuração dos votos poderá ser não presencial, por meio de videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do fiscal e a comunicação simultânea com todas as pessoas presentes à reunião. Neste caso o acesso será restrito a um único usuário por meio de ID e senha, sendo proibido o compartilhamento dos dados de acesso para outros usuários bem como que terceiros assistam à reunião da apuração dos votos.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 22 Para os Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, os candidatos serão classificados em ordem decrescente em relação ao número de votos obtidos e declarados eleitos, conforme segue: § 1º Para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, será eleito como titular o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, em ordem decrescente, e sendo eleitos os demais candidatos que obtiverem o segundo maior número de votos válidos, em ordem decrescente de votos; § 2º Os demais candidatos serão considerados suplentes, por ordem de classificação, e poderão ser chamados, na vacância dos respectivos cargos, para compor o órgão ao qual se candidataram. **Parágrafo único.** Em caso de empate no número de votos entre 2 (dois) ou mais candidatos, a ordem de classificação será definida de acordo com o maior tempo de vínculo do candidato com a Patrocinadora. Persistindo o empate, a ordem de classificação será definida